



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, localizado no bairro Boa Esperança, no município de Coromandel/MG. O equipamento público encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando telhas quebradas, má conservação da arquibancada, dos banheiros e vestiários, iluminação deficiente, trechos com excesso de poeira em razão do solo exposto, além da ausência de itens essenciais à prática esportiva, como bancos de reserva. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, a adequada utilização do espaço e a preservação do patrimônio público.
- 1.2 Ressalta-se que a gestão municipal de esportes pretende realizar eventos esportivos no local a partir do início do segundo trimestre do ano; contudo, a atual falta de infraestrutura inviabiliza o uso do estádio e prejudica o cumprimento de sua função social.
- 1.3 Dessa forma, a contratação torna-se necessária para restabelecer a funcionalidade e a segurança do local, promovendo a valorização do espaço urbano, o bem-estar da população e a garantia de condições adequadas para a realização de atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas, atendendo a demandas urgentes da comunidade local e ao interesse público.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

- 2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), registrada sob o número 184, em conformidade com o planejamento das contratações do Município.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 3.1.1 Empresa especializada em engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva no bairro Boa Esperança, município de Coromandel/MG.
  - 3.1.2 Trata-se de serviço não continuado.



- 3.1.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.1.4 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas no projeto.
- 3.1.5 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas ao serviço.
- 3.1.6 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a utilização de todo material de consumo necessário à plena execução da obra, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Coromandel. É vedada a cessão ou subcontratação dos serviços, sendo exigida a execução integral por parte da contratada, conforme previsto nas cláusulas contratuais e nas normativas vigentes.
- 3.2 A duração do contrato é de 5 (cinco) meses.
- 3.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 3.4 A contratante deverá observar os seguintes critérios:
- 3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 3.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 3.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



- 3.10.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 3.10.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 3.10.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 3.10.4 e considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.13 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 3.13.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 3.13.2 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.14 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 3.15 A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:
- 3.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.17 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 3.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.20 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;



- 3.21 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 3.22 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 3.23 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 3.24 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.25 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 3.26 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 3.27 Vedar a contratação, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 3.28 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



- previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 3.30 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 3.31 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.32 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 3.33 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.34 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.35 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 3.36 A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Deverá constar, ainda, que não permite a utilização de mão de obra de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em observância à legislação trabalhista vigente, especialmente à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normativos aplicáveis. A apresentação dessa declaração é condição obrigatória para habilitação no certame e poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública.
- 3.37 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 3.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 3.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.40 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 3.41 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.42 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:
- 3.42.1 O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 3.42.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.43 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 3.44 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 3.45 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.46 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 3.47 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



- 3.48 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 3.49 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 3.50 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 3.51 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.52 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.53 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 3.54 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- 3.55 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 3.56 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 3.57 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 3.58 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles



- realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.59 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 3.60 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 3.60.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 3.60.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 3.60.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 3.61 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 3.62 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



- 3.63 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 3.64 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 3.64.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 3.64.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 3.64.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 3.64.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.64.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 3.65 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 3.66 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



- 3.66.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 3.66.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 3.66.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 3.66.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 3.66.5 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 3.66.6 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 3.67 Em relação à execução da obra:



- 3.67.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 3.67.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 3.67.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 3.67.4 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 3.68 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste ETP e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 4.1 Conforme planilhas e projetos anexados é possível verificar o quantitativo de cada item listado:
- 4.1.1 Serviços Preliminares;
- 4.1.2 Serviços Complementares:



- Troca de telhas quebradas,
  - Pintura e troca de portas dos banheiros e vestiário
  - Reforma dos trechos danificados da arquibancada de alvenaria
  - Mão de obra para a troca de luminárias
  - Colocação de brita nos trechos de terra
  - Bancos de reserva
- 4.1.3 Limpeza final.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções disponíveis para a manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva. A pesquisa buscou analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional das alternativas, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº14.133/2021.
- 5.2 Foram obtidas três cotações de empresas locais, cujos valores foram comparados com os preços de referência constantes na Planilha Orçamentária em anexo, considerando as tabelas SINAPI e SICOR, a fim de verificar a compatibilidade de mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.
- 5.3 Durante o processo de avaliação, analisou-se a possibilidade de execução dos serviços com mão de obra própria da Prefeitura. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável no momento, em razão da escassez de pessoal disponível, bem como do fato de que os servidores existentes se encontram alocados em outras frentes de trabalho com demandas emergenciais em diferentes pontos do município. Ademais, a execução direta demandaria prazo superior ao necessário para atendimento da urgência identificada.
- 5.4 Também foi avaliada a possibilidade de realização de intervenções pontuais e de pequeno porte, como solução temporária para os problemas existentes no estádio. Entretanto, constatou-se que tais medidas teriam caráter meramente paliativo, não sendo suficientes para sanar de forma adequada as deficiências identificadas, nem para atender plenamente aos objetivos da manutenção, especialmente no que se refere à segurança, funcionalidade e uso contínuo do espaço pela população.
- 5.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, mostrou-se a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada, garantindo maior eficiência, qualidade na execução e atendimento à urgência da intervenção.



- 5.6 Ressalta-se, ainda, que a opção pela contratação direta se justifica, também, em razão do tempo necessário para a tramitação de um processo licitatório convencional, o que poderia inviabilizar a utilização do estádio no curto prazo. A gestão municipal de esportes possui a intenção de retomar o uso do equipamento público o mais rapidamente possível, inclusive para a realização de atividades esportivas regulares e eventos no período noturno, ampliando o acesso da população ao espaço.
- 5.7 Diante desse contexto, a Administração optou pela contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação por valor, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que elevou o limite para contratações de obras e serviços de engenharia. Tal escolha assegura maior celeridade na execução, redução de custos logísticos e resposta eficaz à demanda emergencial, permitindo que a gestão municipal de esportes utilize o estádio no menor prazo possível, inclusive para atividades regulares e no período noturno, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 O valor estimado para a contratação é R\$ 129.129,71 (cento e vinte e nove mil e cento e vinte nove reais e setenta e um centavos) para execução da obra conforme projeto e memorial descritivo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

- 7.1 A solução proposta para a manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva – “Nivaldão” consiste em uma intervenção integrada e planejada, com o objetivo de requalificar o espaço público, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e lazer para a população. As ações previstas contemplam a troca de telhas quebradas, pintura dos banheiros e vestiários, substituição de portas danificadas, reforma de trechos da arquibancada em alvenaria, troca das luminárias do campo, colocação de brita nos trechos de solo exposto, em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho, bem como a construção de 02 (dois) novos bancos de reserva.



- 7.2 Diante disso, a solução adotada consiste na contratação direta de empresa especializada, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a urgência da demanda.
- 7.3 Após a análise da documentação e a aprovação da contratação, será celebrado o respectivo contrato com a empresa selecionada, a qual será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários, sendo vedada a subcontratação. A execução observará o cronograma físico-financeiro e as etapas definidas no projeto executivo, precedida da assinatura contratual, publicação oficial e emissão da ordem de serviço.
- 7.4 As condições atuais do estádio representam riscos à segurança dos atletas e usuários, além de comprometerem o uso adequado do equipamento público. Considerando a natureza pontual e urgente da intervenção, bem como o baixo valor estimado da obra, a Administração opta pela contratação direta, uma vez que a tramitação de um processo licitatório completo poderia retardar a execução dos serviços e agravar os riscos e prejuízos à população.
- 7.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, responsáveis pelo controle de qualidade, verificação do cumprimento dos prazos e observância das obrigações contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- 7.6 A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida da obra, desde a execução até o uso e manutenção, com foco na eficiência técnica, viabilidade financeira e redução de custos futuros. A adoção de materiais duráveis, de fácil manutenção, aliada ao emprego de técnicas construtivas adequadas, visa garantir a longevidade da intervenção e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 7.7 Após o atesto da efetiva prestação dos serviços, o fiscal do contrato emitirá relatório comunicando ao Gestor de Contratos o recebimento definitivo do objeto, o qual autorizará o pagamento pelo setor competente.
- 7.8 Com a implementação dessa intervenção planejada e integrada, a Administração Municipal busca preservar e valorizar o patrimônio público, assegurar a segurança dos usuários e prevenir o uso inadequado do espaço, além de garantir a funcionalidade do estádio e possibilitar sua utilização adequada pela população, inclusive para futuras melhorias, ampliações ou usos institucionais.
- 7.9 Com esta intervenção planejada e integrada, a Administração Municipal busca preservar e valorizar o patrimônio público do estádio, garantindo segurança aos usuários e



prevenindo o uso inadequado do espaço. Além disso, a manutenção assegura a conservação e funcionalidade do local, possibilitando futuras melhorias, ampliações ou usos institucionais, ao mesmo tempo em que proporciona à população o aproveitamento correto e seguro das áreas públicas disponíveis.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO**

- 8.1 Embora a regra geral seja o parcelamento, a justificativa para não o realizar, baseia-se nas exceções previstas no §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21. Essa lei estabelece que o parcelamento pode ser dispensado quando houver justificativa técnica ou econômica que comprove a inviabilidade ou desvantagem dessa prática. Tendo em vista que será necessário apenas a contratação de uma única empresa especializada em engenharia a execução de forma não parcelada é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos critérios legais para a exceção.
- 8.2 Do ponto de vista técnico, a manutenção do Estádio Municipal, requer uma abordagem integrada e coordenada, que pode ser comprometida caso o projeto seja executado em parcelas. Essa intervenção exige cuidados específicos, como a utilização de técnicas e materiais compatíveis e a garantia de que todas as etapas do projeto estejam alinhadas aos critérios. A fragmentação do serviço poderia resultar em descontinuidades, aumentando o risco de danos e elevando os custos com retrabalhos ou correções. Além disso, a execução contínua permite maior controle sobre a qualidade e o cronograma do projeto, garantindo que o resultado esteja em conformidade com as expectativas técnicas.
- 8.3 Economicamente, a execução não parcelada também se justifica, pois reduz custos indiretos e otimiza a aplicação dos recursos públicos. O parcelamento poderia implicar em gastos adicionais com remobilização de equipes, transporte de materiais e prolongamento do prazo de execução, o que aumentaria o valor total do projeto. Dessa forma, a execução não parcelada não apenas atende aos requisitos legais, mas também representa a opção mais eficiente e vantajosa para a administração pública.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 9.1 A contratação de empresa especializada para a manutenção do Estádio Municipal apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pois assegura economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e



financeiros disponíveis. Ao transferir a execução para profissionais capacitados, a administração otimiza o trabalho de sua equipe interna, que poderá direcionar seus esforços para atividades estratégicas, como planejamento, acompanhamento e fiscalização, em vez de se ocupar com etapas operacionais. Além disso, a execução por empresa especializada garante qualidade técnica, correta aplicação dos materiais, redução de desperdícios e retrabalhos, bem como menor necessidade de manutenção futura. A definição do preço global e a escolha da proposta mais vantajosa permitem uma alocação racional dos recursos públicos, assegurando que o investimento resulte em obra duradoura, segura e compatível com as necessidades do Município.

- 9.2 Portanto, a manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva tem como resultados pretendidos a recuperação e valorização do espaço público, promovendo melhorias significativas na segurança, no conforto e na acessibilidade dos usuários. Espera-se que, com a execução da manutenção de telhas quebradas, pintura dos banheiros públicos e vestiário dos atletas, reforma dos trechos danificados na arquibancada, troca da iluminação do campo, colocação de brita nos trechos cobertos por terra e construção dos bancos de reservar para que o espaço passe a oferecer condições ideais para lazer, convivência social e atividades comunitárias, beneficiando a população.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Após a consolidação deste ETP serão produzidas as fases a seguir:

- a) Finalização do Termo de Referência Provisório,
- b) Realização de pesquisa de preço e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento,
- c) Consolidação do Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- d) Envio de toda documentação para setor de compras requerendo a abertura do processo licitatório.
- e) Inserção de dados do contrato ao sistema de gestão contratual da Administração.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não houve contratação correlatas.



## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 12.1 A uaiexecução dos serviços de manutenção do Estádio Municipal “Nivaldão” poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, principalmente em decorrência do transporte e da movimentação de materiais. Dentre os principais impactos previstos, destacam-se a geração de resíduos sólidos oriundos das atividades de obra, a emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços e eventuais interferências na circulação de pedestres e transeuntes no período de intervenção.
- 12.2 Para a mitigação desses impactos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas, incluindo a destinação adequada dos resíduos em locais devidamente licenciados, o controle de poeira e ruídos por meio do uso de equipamentos apropriados e da limitação de horários de execução, bem como a proteção e preservação das árvores existentes sempre que possível. Quando aplicável, será realizado o plantio de novas espécies, conforme projeto de paisagismo, além da implantação de sinalização e isolamento temporário das áreas em obra, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários do espaço público.
- 12.3 Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados temporários, de baixa magnitude e passíveis de controle, não comprometendo a sustentabilidade do espaço. Ao final da intervenção, o estádio será entregue em condições adequadas de uso, revitalizado, seguro, acessível e ambientalmente compatível com as necessidades da população local.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 13.1 A contratação de uma empresa especializada em engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva é plenamente viável e adequada para atender às necessidades do projeto. As intervenções demandam expertise técnica específica. A contratação de uma empresa especializada garantirá que todas as etapas do projeto sejam executadas com o devido cuidado e alinhamento às normas de preservação, assegurando a integridade do patrimônio e a qualidade do resultado.
- 13.2 Economicamente, a contratação de uma empresa especializada também se mostra vantajosa. Embora o custo inicial possa ser superior ao de uma empresa não especializada, o investimento se justifica pela redução de riscos de retrabalhos, danos ao patrimônio e eventuais penalidades por descumprimento de normas. Além disso, a



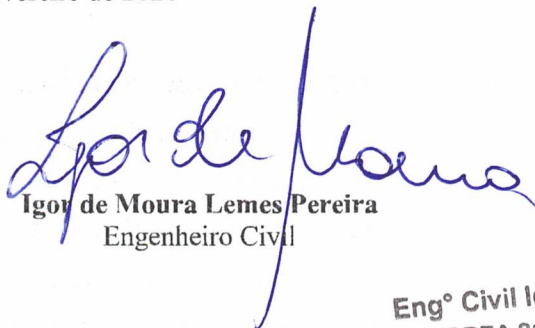
expertise da empresa garantirá a durabilidade e a eficiência das intervenções, resultando em um melhor custo-benefício a longo prazo.

13.3 Ademais, a contratação de uma empresa especializada está em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a contratação de serviços especializados quando necessário para a execução de projetos de alta complexidade técnica. A escolha por uma empresa qualificada também contribuirá para a transparência e a eficiência do processo, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficaz.

13.4 Em conclusão, a contratação de uma empresa de engenharia é a alternativa mais adequada e viável para a execução. O conhecimento técnico, a garantia de preservação do patrimônio, a eficiência econômica e o alinhamento com as normas legais justificam plenamente essa escolha.

#### 14. DATA E ASSINATURAS

14.1 Coromandel, 27 de fevereiro de 2026



Igor de Moura Lemes Pereira  
Engenheiro Civil

Eng° Civil Igor Lemes  
CREA 212932/D  
34 - 9 9204-0842